

LEI Nº 204/2002

de 04 de dezembro de 2002

**TRANSFORMA AS ESCOLAS
DE PRIMEIRO GRAU DO
MUNICÍPIO DE MADALENA
EM ESCOLAS DE
ENSINO FUNDAMENTAL
QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeita do Municipal de Madalena-Ce, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º ficam denominadas de ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, todas as escolas de primeiro grau do Município de Madalena abaixo relacionadas:

I – E.E.F. Vicente Patrício de Almeida
Macaoca – Madalena-Ce

II - E.E.F. Reunidas de Macaoca
Macaoca - Madalena-Ce

III – E.E.F. Álvaro de Araújo Carneiro
Sede - Madalena – Ce

IV – Escola de Ensino Fundamental Antonia Lobo Pinho
Sede - Madalena



V - E.E.F. Alfredo Rodrigues da Silva
Cajazeiras - Madalena

VI - E.E.F. Antônio Alves da Fonseca Lobo
Lagoa do Mato dos Lobos - Madalena-Ce

VII - E.E.F. Margarida Alves
Paus Brancos - Madalena-Ce

VIII - E.E.F. Dr. Wicar P. Pessoa
Paus Brancos - Madalena

IX - E.E.F. Dr. Neston Barbosa Chaves
Cabeça da Onça - Madalena

X - E.E.F. Damião Carneiro
Tigre dos Carneiros - Madalena

XI - E.E.F. Inah Falcão
Massapê Grande - Madalena

XII - E.E.F. Paulino Ribeiro de Melo
Tigre Macaoca - Madalena

XIII - E.E.F. Raimundo Nonato Castelo
Sabonete Macaoca - Madalena

XIV - E.E.F. Amonita Viana Chaves
Várzea Grande - Madalena

XV - E.E.F. Edgar Patrício de Almeida
Serrote Feio - Madalena

XVI - E.E.F. João de Sena Torres
Vaca Serrada



- XVII – E.E.F. Paula Queiroz
Fazenda Teotônio - Madalena
- XVIII – E.E.F. José Hermírio Rodrigues do Nascimento
Cajazeiras - Madalena
- XIX – E.E.F. Dau Alberto
Cajazeiras – Madalena-Ce
- XX - E.E.F. José Alzir Lima Júnior
Cacimba da Pedra - Madalena
- XXI – E.E.F. João Paulo II
Lagoa do Porco - Madalena
- XXII – E.E.F. Joaquim Pinto Magalhães
Lagoa do Senador - Madalena
- XXIII – E.E.F. José Severo de Pinho
Salgadinho - Madalena
- XXIV – Maria do Socorro O. Sousa
Salgadinho - Macaoca
- XXV – E.E.F. Aprígio Herculano
Várzea Comprida - Madalena
- XXVI – E.E.F. Pe. Neri Feitosa
Treme - Madalena
- XXVII – E.E.F. José Joaquim dos Santos
Fazenda Manga - Madalena
- XXVIII – E.E.F. Manuel Alves Pereira
Fazenda Manga - Madalena
- XXIX – E.E.F. Francisco Correia Lima
União - Madalena



XXX – E.E.F. Olímpio Viana
Cacimbinha - Madalena

XXXI – E.E.F. Miguel José de Sousa
Ouro Preto - Madalena

XXXII – E.E.F. Francisco de Assis de Sousa
Castro - Madalena

XXXIII – E.E.F. Antônio Alves da Silva
Pau D'arcal - Madalena

XXXIV - E.E.F. Nova União – União

XXXV – E.E. F. Nossa Senhora das Graças
Mufumbo - Madalena

XXXVI – E.E.F. João Marques Pereira
São Gerardo - Madalena

XXXVII – João Damasceno Pereira
São Gerardo - Madalena

XXXVIII – João Costa
Cacimba Nova - Madalena

XXXIX - José Costa
Cacimba Nova - Madalena

XL – E.E.F. João Cícero Dedê
Cacimba Nova – Madalena

XLI - E.E.F. José Tomaz Nunes
Canaúba - Madalena

XLII – E.E.F. Antonio de Sousa Lima
Serrinha do Teixeira - Madalena



XLIII – E.E.F. Centro Comunitário
Lagoa dos Bois - Madalena

XLIV - E.E.F. Pe. Jaime Felício
Santa Catarina - Madalena

XLV – E.E.F. Edson Queiroz
Poltrinha - Madalena

XLVI – E.E.F. Pe. Pedro Paulo
Barrigas - Madalena

XLVII - E.E.F. 25 de Maio I – Nova Vida
XLVIII – E.E.F. Antônio Conselheiro – São Nicolau

XLIX – E.E.F. 25 de Maio II – Quietos
L - E.E.F. 25 de Maio III – Caiçara

LI - E.E.F. Vicente Angelim Feijão
Pau Ferro - Madalena

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações de que trata esta lei nas referidas escolas, correndo as despesas por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADALENA-CE, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.**



Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal